

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 374

DE 30 DE ABRIL DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.124/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a revisão das tarifas de gás natural e de GLP da CEG, devido às reduções de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do custo do gás natural para o trimestre de maio a julho de 2009, de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do custo do GLP residencial e de 2,83% (dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do custo do GLP industrial, do mês de maio de 2009, conforme estrutura tarifária em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente
ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatora
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

ANEXO

 Tarifas da CEG em R\$ / m³

Custo do Gás Natural Res/Com		0,39648
Custo do Gás natural Demais		0,58168
Custo do Gás Manufaturado		0,27590
Custo GLP Residencial		1,97150
Custo GLP Industrial		1,75793
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação		0,8756
IGP-M		-
Vigência a partir de		Mai/2009
Classe	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa Atualizada
MANUFATURADO		
GM Res.	0 - 18	1,3366
	19 - 55	1,7265
	56 - 199	2,0828
	> 199	2,2010
GM Ind.	0 - 500	1,1901
	501 - 5.000	0,9895
	5.001 - 20.000	0,9518
	20.001 - 200.000	0,9313
	200.001 - 1.000.000	0,9162
GM Com. e outros	> 1.000.000	0,8788
	0 - 482	1,9871
	483 - 1.205	1,8089
	1.206 - 4.820	1,7218
	4.821 - 48.200	1,6379
	48.201 - 120.500	1,4860
	> 120.500	1,2324
NATURAL		
GN Res.	0 - 7	2,6876
	8 - 23	3,5575
	24 - 83	4,3542
	> 83	4,6070
GN Ind.	0 - 200	2,7553
	201 - 2.000	1,6444
	2.001 - 10.000	1,4695
	10.001 - 50.000	1,2286
	50.001 - 100.000	1,1345
	100.001 - 300.000	1,0337
	300.001 - 600.000	0,9145
	600.001 - 1.500.000	0,9111
	1.500.001 - 3.000.000	0,9027
> 3.000.000	0,8732	
GN Com. e outros	0 - 200	3,9972
	201 - 500	3,6162
	501 - 2.000	3,4269
	2.001 - 20.000	3,2492
	20.001 - 50.000	2,9206
	> 50.000	2,3741
GNV	c/contrato	0,8737
	s/contrato	1,1132
Petro		0,7668
Termo		
GLP	residencial (R\$/kg)	3,4721
	Industrial (R\$/kg)	3,6200
	V. João	45,14

Município	Outros investimentos	Outros
Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Especificação
Belford Roxo		
Duque de Caxias	7	
Guapimirim		
Itaboraí		
Itaqui		
Japeri		
Maga		
Mangaratiba	1	
Maricá	1	
Mesaquita		
Nilópolis		
Niterói	2	
Nova Iguaçu	1	
Paracambi		
Quaiquados	1	
Rio de Janeiro	18	
São Gonçalo		
São João de Meriti		
Senopédica		
Tanque		

Id: 76389. A faturar por empréimo

Ano 2010	Outros investimentos			Outros
	Município	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	
Belford Roxo				
Duque de Caxias		1.361	136	
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba				
Maricá				
Mesaquita				
Nilópolis		2.237	225	
Niterói		6.093	635	
Nova Iguaçu		2.759	274	
Paracambi				
Quaiquados			1	
Rio de Janeiro		16.453	1.432	
São Gonçalo		4.885	478	
São João de Meriti		1.875	183	
Senopédica				
Tanque				

Id: 76389. A faturar por empréimo

Ano 2011	Tarifas				
	Município	AP / GNC	MP/EP	Renovação	Outros
Belford Roxo					
Duque de Caxias			6.978		
Guapimirim				678	
Itaboraí					
Itaqui					
Japeri					
Maga					
Mangaratiba					
Maricá			200		
Mesaquita					
Nilópolis			500		
Niterói			90.878		
Nova Iguaçu			14.931		
Paracambi			176		
Quaiquados					
Rio de Janeiro		10.000	33.287	82.114	
São Gonçalo			25.939		
São João de Meriti					
Senopédica					
Tanque					

Ano 2011	Tarifas			
	Município	Ramais	Renovação	Outros
Belford Roxo				
Duque de Caxias		238		
Guapimirim			2	
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba				
Maricá		1		
Mesaquita				
Nilópolis		1		
Niterói		591		
Nova Iguaçu		318		
Paracambi		1		
Quaiquados				
Rio de Janeiro		1.840	4.322	
São Gonçalo		573		
São João de Meriti				
Senopédica				
Tanque				

Id: 76389. A faturar por empréimo

Ano 2011	Instalações Auxiliares de Rede		
	Município	Construção de ERM's	Instalações
Belford Roxo			
Duque de Caxias			
Guapimirim			
Itaboraí		2	
Itaqui			
Japeri			
Maga			
Mangaratiba			
Maricá		1	
Mesaquita			
Nilópolis		1	
Niterói		1	
Nova Iguaçu		1	
Paracambi		1	
Quaiquados			
Rio de Janeiro		17	
São Gonçalo		3	
São João de Meriti			
Senopédica			
Tanque			

Ano 2011	Outros investimentos		
	Município	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
Belford Roxo			
Duque de Caxias			
Guapimirim			
Itaboraí			
Itaqui			
Japeri			
Maga			
Mangaratiba			
Maricá			
Mesaquita			
Nilópolis			
Niterói			
Nova Iguaçu			
Paracambi			
Quaiquados			
Rio de Janeiro			
São Gonçalo			
São João de Meriti			
Senopédica			
Tanque			

Ano 2012	Tarifas				
	Município	AP / GNC	MP/EP	Renovação	Outros
Belford Roxo		2.242	219		
Duque de Caxias					
Guapimirim				1	
Itaboraí					
Itaqui					
Japeri					
Maga					
Mangaratiba					
Maricá					
Mesaquita					
Nilópolis					
Niterói		6.616	646		
Nova Iguaçu		3.007	234		
Paracambi			1		
Quaiquados					
Rio de Janeiro		18.397	1.680		
São Gonçalo		5.505	540		
São João de Meriti					
Senopédica					
Tanque					

Id: 76390. A faturar por empréimo

Ano 2012	Tarifas				
	Município	AP / GNC	MP/EP	Renovação	Outros
Belford Roxo			10.220		
Duque de Caxias				550	
Guapimirim					
Itaboraí					
Itaqui					
Japeri					
Maga					
Mangaratiba			200		
Maricá					
Mesaquita					
Nilópolis			400		
Niterói			51.365		
Nova Iguaçu			19.820		
Paracambi					
Quaiquados			750		
Rio de Janeiro		101.063	82.113		
São Gonçalo		22.371			
São João de Meriti			550		
Senopédica					
Tanque					

Id: 76393. A faturar por empréimo

Ano 2012	Tarifas			
	Município	Ramais	Renovação	Outros
Belford Roxo				
Duque de Caxias		245		
Guapimirim		1		
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba		1		
Maricá				
Mesaquita				
Nilópolis		2		
Niterói		593		
Nova Iguaçu		323		
Paracambi				
Quaiquados				
Rio de Janeiro		1.031	4.322	
São Gonçalo		562		
São João de Meriti		1		
Senopédica				
Tanque				

Id: 76391. A faturar por empréimo

Ano 2012	Instalações Auxiliares de Rede	
	Município	Construção de ERM's
Belford Roxo		
Duque de Caxias		1
Guapimirim		1
Itaboraí		
Itaqui		
Japeri		
Maga		
Mangaratiba		
Maricá		
Mesaquita		
Nilópolis		
Niterói		2
Nova Iguaçu		1
Paracambi		2
Quaiquados		
Rio de Janeiro		17
São Gonçalo		1
São João de Meriti		1
Senopédica		
Tanque		

Id: 76391. A faturar por empréimo

Ano 2012	Outros investimentos		
	Município	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
Belford Roxo			
Duque de Caxias		2.347	231
Guapimirim			
Itaboraí			
Itaqui			
Japeri			
Maga			
Mangaratiba			
Maricá			
Mesaquita			
Nilópolis			1
Niterói		6.605	646
Nova Iguaçu		3.153	307
Paracambi			
Quaiquados			
Rio de Janeiro		18.583	1.623
São Gonçalo		5.700	556
São João de Meriti			
Senopédica			
Tanque			

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 370, DE 02/04/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.215/2007, por maioria,

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ALTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201/08 - REGULATÓRIO E-04/079.3792/001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.309/2008, por unanimidade,

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ALTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201/08 - REGULATÓRIO E-04/079.3792/001.
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 374 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n E-12/020.124/2009, por unanimidade,